



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 11/2024

Informações do Requisitante

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florânia/RN

1. Descrição do Objeto e da necessidade:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 12 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE**

Justifica-se a contratação dos serviços descritos, tendo em vista a importância do aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, atualizações sobre as alterações legislativas e dentre outros.

2. Quantidade pretendida a ser contratada:

12 (doze) inscrições

3. Estimativa do valor da Contratação

O valor a ser contratado será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referente à 12 (doze) inscrições.

4. Indicação do período sugerido para a Contratação

Sugere o decorrer do mês de Dezembro/2024, tendo em vista que o pessoal da Câmara Municipal necessitar diariamente dos mesmo.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2024.

Marcelly Bezerra de Souza

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO Nº 01 – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Formalização de demanda oriunda da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florânia/RN.

OBJETO DA DEMANDA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO: Para fins de atender a demanda formalizada pela Secretaria Geral da Casa Legislativa, autorizo ao Servidor designado na forma da Portaria nº 021/2023, a proceder com a respectiva pesquisa mercadológica e, por conseguinte, sejam agilizados através dos Agentes responsáveis os demais procedimentos com vistas a que o processo tenha prosseguimento e conclusão

Florânia/RN em 06 de Dezembro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente



ESTIMATIVA DE DESPESA – PESQUISA MERCADOLÓGICA

1. Descrição do Objeto a ser contratado:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024

2. Agente responsável pela pesquisa:

Nome: Marcelly Bezerra de Souza Cargo: Controladora

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços tomou por base o objeto demandado e, por consequência, buscou, junto a fornecedores específicos que atuam com a prestação de serviço descrita, conforme aduz o art 23 IV da lei 14.133/21, e a Instrução Normativa 65/2021 em seu art 5º, IV.

Que as fontes consultadas foram através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) FORNECEDORES – CONFORME ART 23 IV DA LEI 14.133/2021

4. Série de preços coletados:

Fornecedor pesquisado nº 1: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26)

Contratante: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação 03/2024

Valor total/mês: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

A metodologia aplicada é o de fornecedor exclusivo.

6. Justificativa para a metodologia utilizada

Foi adotado como parâmetro o “menor preço” para balizar a contratação pretendida, tendo em vista observação quanto as seguintes tendências sobre os preços coletados dentre os fornecedores dos serviços/objetos similares:

7. Memória de cálculo do valor estimado

Fornecedor 1 – preço coletado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

8. Justificativa da escolha do fornecedor dos serviços

Na presente fase processual não assiste razão para emitirmos tal justificativa, uma vez que estamos em fase preliminar de pesquisa mercadológica de preços para futura contratação, devendo na sequência do presente processo ser feita juntada do documento justificador pela escolha do respectivo fornecedor dos serviços.

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação servirá para aperfeiçoamento dos parlamentares e servidores da casa legislativas nas atualizações jurídicas e administrativas pertinentes.

III - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o art 74, III, f da Lei 14.133/2021.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação da promotora do congresso estadual dos vereadores e servidores para aperfeiçoamento do quadro parlamentar e do corpo de funcionários da casa legislativa.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação será realizada em ato único podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatro centos reais), sendo este o valor máximo.

VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

VIII - DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Florânia em 06 de dezembro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, “f” da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024.	Und	12

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de acordo com o evento, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de igual período, desde que respeitado os limites financeiros e de renovações previstos na Lei 14.133/2021, bem como, resolução 01/2024 – CMF.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo global estimado será de até **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme consulta realizada como preceitua o art 23, IV, da lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a contratação de serviços técnicos especializados de natura predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, em concordância com o art 74,III “f”, da Lei 14.133/2021

4. DA PROPOSTA E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.3. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

5.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo

6.2. O prazo da contratação será de ato único ou até finalização do congresso.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

6.3. O serviço deverá ser realizado em total integralidade conforme especificação dos serviços elencados neste termo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara

Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN

Câmara Municipal de Florânia/RN em 06 de dezembro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NÃO constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2024.

Marcelly Bezerra de Souza.

Marcelly Bezerra de Souza

Controladora Interna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.255.510/0001-26		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1977
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVP - UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ALTINHO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****		
CEP 50.610-140	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **10:58:01** (data e hora de Brasília).



GRANDE CONGRESSO UVP 2024

TRIUNFO/PE

DIA 10/12/2024
(TERÇA-FEIRA)

09:00h até as 12:00h -

INSCRIÇÕES, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE MATERIAL

MOMENTO UVP - JOVEM

13:00H - SOLENIDADE DE ABERTURA DA UVP JOVEM

MEMBROS DA COORDENADORIA DA UVP JOVEM / FJP

14:00H - PRECEDENTES DO TCE/PE QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADVOGADO MUNICIPALISTA | DR. CAIO NOVAES ANTUNES

15:00H - VOCÊ FOI ELEITO, E AGORA? A ARTE DE SE COMUNICAR COM O ELEITOR NO DIGITAL
REGISTRA DIGITAL | KATY CAVALCANTI

DIA 11/12/2024
(QUARTA-FEIRA)

08:30H - ABERTURA OFICIAL DO CONGRESSO ESTADUAL DA UVP

- PRESIDENTE DA UVP - **LEONARDO JOSÉ DA SILVA (LÉO DO AR)**
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - Anselmo Martins Pereira
- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - Luciano Fernando de Sousa
- AUTORIDADES LOCAIS E REGIONAIS

09:30H - APRESENTAÇÃO CULTURAL

10:00H - AVANÇOS E DESAFIOS NO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO | DRA. RAQUEL LYRA

11:00H - OS DESAFIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS | DR. RICARDO ALEXANDRE

12:00H - INTERVALO

14:00H - A GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ADVOGADO MUNICIPALISTA | DR. JOÃO BATISTA

15:00H - O QUE VOCÊ PRECISA SABER PARA EXERCER O SEU MELHOR MANDATO
ADVOGADO MUNICIPALISTA | DR. CRISTIANO DANTAS

MOMENTO UVP - MULHER

09:00H - OS PRINCIPAIS ASPECTOS PARA ELEIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNÇÃO DA MESA DIRETORA
DAS CASAS LEGISLATIVAS - ADVOGADA MUNICIPALISTA | DRA. SORAYA MARTINS

10:00H - IGUALDADE DE GÊNERO E A IMPORTÂNCIA DA MULHER NA POLÍTICA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA | DRA. MARCIA CONRADO

11:00H - OS MECANISMOS JURÍDICOS PARA INCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA
ADVOGADA MUNICIPALISTA | DRA. TARCIANA BEZERRA

12:00H - INTERVALO

14:00H - ESCOLAS DO LEGISLATIVO: UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA AS CÂMARAS
MUNICIPAIS PROFESSOR DA ESCOLA DA ALEPE | FERNANDO SALVINO

15:00H - O RECADO DAS URNAS | JORNALISTA | MAGNO MARTINS

DIA 12/12/2024
(QUINTA-FEIRA)

DIA 13/12/2024
(SEXTA-FEIRA)

09:00H - QUEBRANDO BARREIRAS: COMO O LEGISLATIVO PODE
TRANSFORMAR A VIDA DAS PESSOAS - MESTRE EM DIREITO CONSTITUCIONAL
| Dr. ANTÔNIO GUERRA

10:00H - SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DO CONGRESSO ESTADUAL
DA UVP

PREMIAÇÃO QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA



DIA 10/12/2024
(TERÇA-FEIRA)

ENTREGA DE MEDALHA
E CERTIFICADO PRATA
(16:00H)



DIA 11/12/2024
(QUARTA-FEIRA)

ENTREGA DE MEDALHA E
CERTIFICADO DIAMANTE
(16:00H)



DIA 12/12/2024
(QUINTA-FEIRA)

ENTREGA DE MEDALHA
E CERTIFICADO OURO
(16:00H)



INFORMAÇÕES:

SECRETÁRIA UVP:

(81) 3228-6465 / (81) 9.8294-9747

ENDEREÇO:

LOCAL: AUDITÓRIO SESC TRIUNFO
RUA ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA, S/N -
SÃO CRISTÓVÃO - TRIUNFO/PERNAMBUCO.

INSCRIÇÕES:

VEREADOR (ES) E SERVIDOR(ES)
DE CÂMARAS MUNICIPAIS E
PREFEITURAS

VALOR ÚNICO POR PARTICIPANTE:
R\$700,00

Depósito / Banco do Brasil
União dos Vereadores de Pernambuco
CNPJ: 11.255.510/0001-26
Agência: 0446-4 | C/c: 41.911-7



PREFEITURA DE
TRIUNFO
POVO TRIUNFO, NOSSA CONSTRUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
TRIUNFO
CASA LEGISLATIVA PERMANENTE



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
A Casa do Povo Participante



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DECLARAÇÃO

UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, com sede à Rua Altinho, 19, Madalena, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o número 11.255.510/0001-26, com código de atividade econômica principal: 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais, **DECLARA**, para fins de **NÃO INCIDÊNCIA** na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei número 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS** no seguimento de **ASSOCIAÇÃO CIVIL** a que se refere o art 15 da Lei 9532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

II – O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação em consonância com o que determina a legislação vigente.

Recife, 15 de maio de 2024.

UNIÃO DOS
VEREADORES DE
PERNAMBUCO:112
55510000126

Assinado de forma digital por
UNIÃO DOS VEREADORES DE
PERNAMBUCO:11255510000
126
Dados: 2024.05.15 15:01:15
-03'00'

União dos Vereadores de Pernambuco

Leonardo José da Silva

Presidente

PEDRO HENRIQUE
DE ASSIS
GAMA:0970721846
0

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE DE
ASSIS GAMA:09707218460
Dados: 2024.05.15 15:00:43
-03'00'

Pedro Henrique de Assis Gama

Contador



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000008999886-24

Data de Emissão: 21/10/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.255.510/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/01/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.255.510/0001-26

Certidão nº: 72547327/2024

Expedição: 21/10/2024, às 12:29:03

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.255.510/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 11.255.510/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:08 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **3950.DA84.BBA7.5372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.255.510/0001-26
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO
Endereço: R PRINCESA ISABEL SN / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112102060153640426

Informação obtida em 29/11/2024 11:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO

2. CMC

150.013-9

3. Endereço

Rua Altinho, 19
BAIRRO Madalena, CEP 50610-140, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.255.510/0001-26

5. Atividade Econômica

9420-10-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

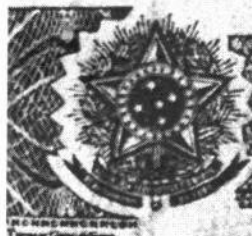
969.1495.0968

10. Expedida em

Recife, 21 de OUTUBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

17 de OUTUBRO de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1754836308

NOME

LEONARDO JOSE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

5783717 SSP PE

CPF

030.174.934-58

DATA NASCIMENTO

28/02/1979

FILIAÇÃO

JOSE HONORATO FILHO

LUCIENE FERREIRA DA SI
LVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02509010664

VALIDADE

22/01/2024

1ª HABILITAÇÃO

21/11/1997

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GRAVATA, PE

DATA EMISSÃO

23/01/2019



Marcelo Bruto da Costa Correia
Diretor Presidente em Exercício

ASSINATURA DO EMISSOR

59783314205
PE090369220

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRATADO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1754836308



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

O valor total do presente avença é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **mais vantajosa proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 09 de dezembro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)., em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com a pesquisa mercadológica prevista em edital, e por ter sido a proposta mais vantajosa ora apresentada na disputa realizada no período em que o edital previa o recebimento das propostas.

Desta forma, nos termos do Art. 74, III, "f" da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores, Vide Decreto 11.871.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Florânia em 09 de dezembro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 09 de dezembro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilmo Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 12/2024, com vistas à contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à 12 (doze) inscrições.

Florânia/RN em 9 de dezembro de 2024.

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à 12 (doze) inscrições.. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 09 de dezembro de 2024.

Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS REALIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à 12 (doze) inscrições.", e posterior envio à Assessoria/Procuradoria da Câmara Municipal, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 09 de dezembro de 2024



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade de Licitação n° 3/2024

Processo Administrativo n° 12/2024

OBJETO: UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à 12 (doze) inscrições.

Aos 09 (quatro) dias do mês de novembro de 2024, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a contratação da empresa "UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26), com objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 10 PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO PELA UVP – PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à 12 (doze) inscrições.", em conformidade com o Processo Administrativo n° 12/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.74 da Lei 14.333/2021;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Inexigibilidade de Licitação é o fato da empresa ser fornecedor exclusivo, não restou comprovado que a escolha da empresa "UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26)" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Por todo o exposto, haja vista atendidas as regularidades técnicas do procedimento de inexigibilidade, somos **favoráveis** à contratação, razão pela qual submetemos nossa decisão a superior apreciação

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.



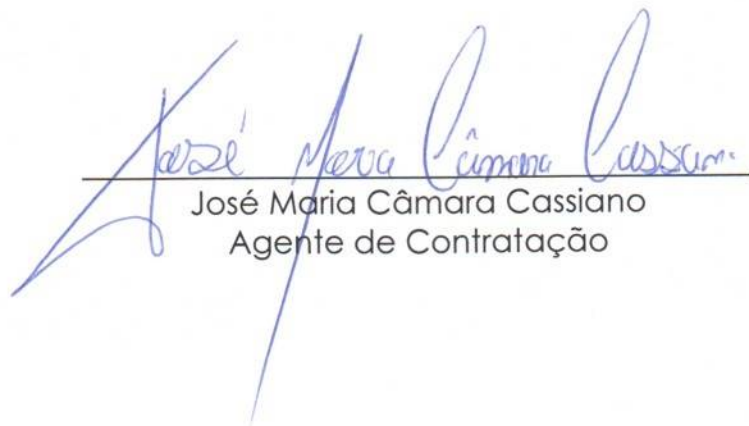
Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Florânia em 09 de dezembro de 2024.



José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO -
UVP/PE (CNPJ: 11.255.510/0001-26)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA
PROMOTORA DE EVENTOS PARA INSCRIÇÃO DE 12
PARTICIPANTES NO CONGRESSO ESTADUAL DE
VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE
CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS. PÚBLICO
REALIZADO EM TRIUNFO/PE, NO PERÍODO DE 10 A
13 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA
PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE
VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE
CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS RELIZADO
PELA UVP - PE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE
TRIUNFO/PE

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),
referente à 12 (doze) inscrições.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: Dezembro de 2024, ou ainda até ser realizada o evento
descrito no objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal
Elemento

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 09 de dezembro de 2025

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 81621387

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/12/2024.
EDIÇÃO 2046. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ O CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS E PREFEITURAS, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.255.510/0001-26, COM ENDEREÇO NA RUA ALTINHO, Nº 19, MADALENA, RECIFE/PE, CEP: 50.610-140, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR **LEONARDO JOSE DA SILVA**, INSCRITO NO CPF 030.174.934-58, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ O CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS E PREFEITURAS ENTRE OS DIAS 10 À 13 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, COM AQUISIÇÃO DE 12 INSCRIÇÕES.

1.2. - CARACTERÍSTICAS: Aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, Treinamento sobre o processo e o procedimento legislativo das Comissões Permanentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA SOB CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, CONFORME ART 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF

3.2 - DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO, COM EMISSÃO DOS CREDENCIAMENTOS E DIPLOMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATADO.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES SEGUINTE:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO.

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE.

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE, ATÉ, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PARCELA MENSAL CONTRATUAL A QUE DER CAUSA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

III - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte acompanhamento de execução:

10.1 - GESTOR DO CONTRATO: a quem exercer as atribuições básicas de representar a Administração/Contratante junto ao Contratado, coordenando, supervisionando e avaliando a execução contratual, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de celebração dos respectivos termos aditivos, tomando todas as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

10.2. - FISCAL DO CONTRATO: a quem compete exercer as atribuições básicas de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, subsidiando o Gestor de Contratos na tomada de decisões, através da emissão de relatórios em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE SITUATÇÕES:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;

IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

V - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACÓRDO ENTRE AS PARTES.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

11.2 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NA VEGENCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 21/11/2024 A 24/11/2024, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 01 (UMA) VIA DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FLORÂNIA/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MANOEL PINTO Assinado de forma digital
por MANOEL PINTO
NETO:4811862 NETO:48118621472
1472 Dados: 2024.12.09
13:18:50 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CNPJ: 10.727.428-0001/94
Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNIAO DOS Assinado de forma digital
por UNIAO DOS
VEREADORES DE VEREADORES DE
PERNAMBUCO:1 PERNAMBUCO:112555100
00126
1255510000126 Dados: 2024.12.16
16:59:48 -03'00'

UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO
CNPJ 11.255.510/0001-26
CONTRATADA
LEONARDO JOSE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 12/2024, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ O CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS E PREFEITURAS ENTRE OS DIAS 10 À 13 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, COM AQUISIÇÃO DE 12 INSCRIÇÕES.", conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 09 de dezembro de 2024



José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação direta para aquisição de 12 inscrições para participação no 3º Congresso Regional de Gestores Públicos.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Inexigibilidade de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 74, inciso I, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(..)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro', esclarece que:

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. "

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável à espécie, conforme dispõe o art.73, in verbis.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação das aquisições das inscrições dos vereadores e o assessor jurídico desta Egrégia Casa Legislativa.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo**.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais contida na lei nº 14.133/2021, concluímos pela legalidade da presente inexigibilidade e regular seguimento do feito.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Florânia em 9 de novembro de 2024

Eliel Carlos Alves da Silva

ADVOGADO OAB/RN

16.616



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

DO OBJETO: Contratação Direta a fim de realizar inscrições dos vereadores, servidores e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Florânia/RN, para participação do Congresso Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais e Prefeituras, realizado na cidade de Triunfo/PE que ocorrerá entre os dias 10 à 13 de dezembro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal dos vereadores e assessor jurídico, haja vista ser de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, III, “f” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
03. Importará a despesa o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, referente a 12 (doze) inscrições.
04. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26)**, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente a 12 (doze) inscrições.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei 14.333/2021.

Florânia/RN, em 09 de dezembro 2024


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DO OBJETO: Contratação Direta a fim de realizar inscrições dos vereadores, servidores e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Florânia/RN, para participação do Congresso Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais e Prefeituras, realizado na cidade de Triunfo/PE que ocorrerá entre os dias 10 à 13 de dezembro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal dos vereadores e assessor jurídico, haja vista ser de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, III, "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente a 12 (doze) inscrições.
4. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.255.510/0001-26)**, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente a 12 (doze) inscrições.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei 14.333/2021.

Florânia/RN, em 09 de dezembro 2024

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 76500441



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	12 / 2024	427321
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2024
Data da Expedição do Termo: 09/12/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/12/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 8400,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ O CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS E PREFEITURAS ENTRE OS DIAS 10 À 13 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE TRIUNFO/PE, COM AQUISIÇÃO DE 12 INSCRIÇÕES.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: INEXIGIBILIDADE 03-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: C47AEBFD7EE616F9F6AD3CF60F966DE2

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 427321
Data e hora do Envio: 09/12/2024 14:37:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/12/2024 14:36:34



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 12/2024	NÚMERO DO RECIBO: 194429
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 12/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 427321
Período de Vigência do Contrato: 09/12/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 09/12/2024
Data da Publicação: 09/12/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 40 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 8400,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza
Período de vigência: 30/06/2023 à 30/12/2024
Arquivo de designação: 40860_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO
CPF/CNPJ: 11.255.510/0001-26

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Extrato do contrato administrativo 12-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: FF2F2D5D152A082BFEBFC39BE2BED66B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 09/12/2024 14:47:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 194429

Data e hora da criação deste Documento: 09/12/2024 14:47:18